



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Aviso

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, esta opera-se, em regra, para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular, desde que detenha habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.os 1, 2, e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratório;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo júri designado por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o número de candidatos apresentados ao procedimento e a identificação do candidato selecionado, divulgada pela BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficácia e eficiência do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita-se a abertura do procedimento por mobilidade intercarreiras para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, nos seguintes termos:

- a) Número de postos de trabalho – O procedimento visa o recrutamento de 2 trabalhadores para a carreira/categoria de Assistente Técnico.
- b) Publicitação do aviso e prazo de candidatura – O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Secretaria Regional, devendo as candidaturas ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva publicação na BEP-RAM, mediante preenchimento do formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa.
- c) Caracterização do posto de trabalho – Exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, inerentes à carreira/categoria de Assistente Técnico, no âmbito das competências do Núcleo de Expediente e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Economato previstas no artigo 11.º do Despacho n.º 468/2024, de 9 de outubro, designadamente no apoio à receção, classificação, registo, encaminhamento e expedição do fluxo documental do GUG; à gestão de bens fornecidos pela Direção Regional do Património; ao levantamento das necessidades de aquisição de bens e equipamentos necessários ao bom funcionamento do GUG; e à organização e atualização do arquivo.

- d) Requisitos exigidos – 12.º ano de escolaridade ou habilitação legalmente equivalente.
- e) Requisitos preferenciais – Constitui fator preferencial a experiência profissional comprovada na área de expediente e economato, designadamente na receção, registo, classificação, encaminhamento, distribuição e expedição de correspondência; na gestão, receção, registo e distribuição de bens e equipamentos; no levantamento de necessidades de aquisição de bens e equipamentos; no acompanhamento de requisições; e na organização e atualização de arquivo.
- f) Perfil necessário – Profissional responsável, disponível, organizado, dinâmico, que denote espírito de equipa e de cooperação e com um bom relacionamento interpessoal e elevado sentido de compromisso com o serviço.
- g) Remuneração – Durante o período de vigência da mobilidade intercarreiras, o trabalhador será remunerado nos termos do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, tendo em consideração a carreira/categoria de origem e a carreira/categoria correspondente às funções a exercer, não podendo, em qualquer caso, auferir remuneração inferior à correspondente à categoria de que é titular.
- h) Duração da mobilidade – A mobilidade tem a duração de 18 meses, sem prejuízo da possibilidade de consolidação ou de cessação nos termos legalmente previstos.
- i) Local do posto de trabalho – GUG – Núcleo de Expediente e Economato.
- j) Método de seleção – Entrevista profissional de seleção.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Para o efeito, foi designado por despacho de 27 de maio de 2026 da Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte júri para a apreciação das candidaturas deste procedimento:

PRESIDENTE

- **António Alberto Rodrigues Teixeira**, Diretor do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE – Gabinete do Secretário

VOGAIS EFETIVOS:

- **Luís Márcio Mendonça Alves**, Diretor de Serviços de Gestão Financeira do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE – Gabinete do Secretário;

- **Anna Elizabeth Santos da Silva**, Diretora de Serviços do Orçamento das Escolas, da Receita e Planeamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE - Gabinete do Secretário;

VOGAIS SUPLENTE:

- **Dília Spínola Vieira**, Chefe da Divisão do Orçamento de Funcionamento dos Serviços e Direções Regionais do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE - Gabinete do Secretário;

- **Maria José Abreu Pereira**, Chefe de Divisão do Orçamento dos Investimentos do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE – Gabinete do Secretário.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 27 de junho de 2026.

A Chefe de Gabinete

Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo